PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012

C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.611

Fixa Piso Salarial de vencimentos e salários aos servidores municipais, dando outras providências.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S. Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica fixado o piso salarial de vencimentos e salários dos servidores municipais, na base mínima, a partir de novembro do corrente, no valor de Cr$700.000(setecentos mil cruzeiros.), cujos beneficiários, serão os servidores municipais, com vencimentos aquem do salário mínimo atual vigente.

Artigo 2º - Fixa o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos e salários mensais aos servidores municipais , compreendidos os do Quadro de Pessoal Fixo e Variável, inclusive ao Pessoal Inativo e Pensionado do Município, na base de 10% (dez por cento), a partir de 1º de dezembro fluente, sobre os níveis vigentes em novembro do corrente, para trabalho de oito (8) horas diárias.

Artigo 3º - Os encargos com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 08 de novembro de 1985.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário